## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 – <u>www.cerrito.sc.gov.br</u> e-mail: <u>cerrito@cerrito.sc.gov.br</u> - CNPJ: 82.777.327/0001-39

LEI N. 016/77
De 04 de outubro de 1977.

Altera Padrão de Vencimentos dos Cargos Comissionados do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito.

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### LEI:

- Artigo 1º Fica alterado o Padrão de Vencimentos dos cargos em Comissão do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito., de acordo com a Tabela anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.
- Artigo 2° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir credito especial, cãs venha a ser insuficiente a dotação própria do orçamento vigente, para fazer face às despesas decorrentes do artigo 1°, desta Lei.
- Artigo 3° Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de outubro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 04 de outubro de 1977.

#### PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO** 

# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – Cx Postal 05 - CEP 88570-000 Fone/Fax: (49) 3242 1111 - <u>www.cerrito.sc.gov.br</u>

e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br - CNPJ: 82.777.327/0001-39

### TABELA ANEXA À LEI 161/77

### **CARGOS EM COMISSÃO**

PADRÃO	SITUAÇAO	Nº. DE	SITUAÇÃO	N°. DE	OBS
	ATUAL	CARGOS	PROPOSTA	<b>CARGOS</b>	
CC – 1	660,00	NIHL	1.056,00	NIHL	
CC – 2	780,00	01	1.248,00	01	
CC – 3	900,00	01	1.440,00	01	
CC – 4	1.050,00	01	1.680,00	01	
CC – 5	1.360,00	01	2.176,00	01	
CC – 6	1.500,00	01	2.400,00	01	
CC – 7	2.100,00	05	3.360,00	05	
CC – 8	2.800,00	01	4.480,00	01	

São José do Cerrito, em 04 de outubro de 1977.

PEDRO ESMÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal